



# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CGC. 76.290.691/0001-77

## LEI - Nº 288/2002

**Súmula:** Autoriza a participação do município em programações festivas, e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica autorizado a participação do município em programações festivas, culturais, esportivas e artísticas da comunidade local e fora do Município, e ainda, a firmar convênios com órgãos não governamentais para viabilizar o desenvolvimento turístico, cultural, esportivo, religioso e artístico da comunidade.
- § Único** A participação do Município pode ser com recursos financeiros, destinação de estrutura física, de pessoal e técnica, existentes no Município.
- Art. 2º -** Os recursos financeiros devem ser inseridos na LDO e PP do ano vigente.
- Art. 3º -** As normas, valores dos convênios e órgãos não governamentais, que se refere esta Lei, serão confirmados mediante autorização legislativa.
- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 10 de abril de 2002.

**Adalgisa Denise de Almeida Gouveia**  
Prefeita Municipal